



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2014**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

**ANEXO “A” – DESENHOS-FOTOS MÓVEIS PLANEJADOS**

ANEXO III – Minuta do Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**PREGAO PRESENCIAL N° 044/2014**

**PREÂMBULO**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Órgão Interessado:            | Secretaria de Finanças   |
| Processo:                     | 2014042608   |
| Regime Legal:                 | Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 732/2014.   |
| Tipo Licitação                | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>  |
| Exame ou Retirada do Edital:  | Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.   |
| Local da Sessão:              | Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima.  |
| Data da Sessão:               | <b>20/11/2014</b>  |
| Hora da Sessão:               | <b>09:00 horas</b> (horário de Brasília)   |
| Informações:                  | Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial<br>e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>  |
| Custo Reprográfico do Edital: | 0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados.<br>Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos. |

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de móveis planejados (armários para cozinha de medidas diversas, conjuntos de prateleiras de medidas diversas, armários de medidas diversas, painel para TV de medidas diversas e estrutura em MDF branco) para ser instalados em 7(sete) diferentes ambientes da Secretaria de Finanças, conforme especificações do ANEXO I e ANEXO II.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas - TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 2.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do móvel, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de entrega dos móveis será de até 40(quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.3. A proponente deverá ainda apresentar juntamente com a proposta comercial declaração que o prazo de garantia mínimo dos móveis é de 01(um) ano, somado à garantia legal prevista.

7.4. Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

7.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

7.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e **trabalhista** e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de mobiliário compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

8.6. A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários ou globais não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, e nem tão abaixo do valor estimado que os tornem visivelmente inexecutáveis, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor, nos termos do subitem 10.2, e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta classificada de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.6. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

### **15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Finanças](#), para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no [Anexo III](#).

15.3. O prazo de vigência deste contrato [será de sua assinatura até 31/12/2014](#), adstrito à vigência dos créditos [orçamentários](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do [vencimento do contrato](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria de Finanças**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte indicados no **item 5 do Termo de Referência**, ANEXO II.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

16.2. A empresa adjudicatária deverá realizar a execução do objeto no prazo de até 40(quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

16.3. Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos setores indicados no termo de referência, sob o acompanhamento de uma comissão designada pela Secretaria de Finanças, entre os quais o responsável pelo patrimônio da Secretaria de Finanças que patrimoniará os móveis e atestará a nota fiscal juntamente com a comissão designada.

16.4. Fica a empresa obrigada a fornecer móveis de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.5. Os móveis em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.6. Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial da avença, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 18.1.b e à penalidade do item 18.1.e ou 18.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | UNID. MED. | QTDE | ESPECIFICAÇÕES  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|------------|------|---|----------------|------------------|
| 01   | Un.        | 01   | Armário para cozinha em MDF branco medindo 309 + 284 x60x72 cm de altura, puxador de barra "G". Modelo conforme desenho.  | 5.486,00       | 5.486,00         |
| 02   | Un.        | 01   | Conjunto de prateleiras para pasta A/Z em MDF 25mm, sendo 4,72 ml x 0,27 de profundidade x 2,45m de altura. Modelo conforme desenho.  | 6.910,00       | 6.910,00         |
| 03   | Un.        | 01   | Conjunto de prateleira em "L" para pasta A/Z em MDF 25mm, sendo 1,08 x 1,70 ML x 0,30 de profundidade x 2,45m de altura. Modelo conforme desenho.   | 4.065,00       | 4.065,00         |
| 04   | Un.        | 01   | Armário sem porta para depósito da escada em MDF 25mm, medindo 2,77 x 0,50 x 2,45m de altura. Modelo conforme desenho.  | 3.748,00       | 3.748,00         |
| 05   | Un.        | 01   | Conjunto de prateleiras em baixo da escada em MDF 25mm, medindo 3,00 x 0,50 x 1,10m de altura. Modelo conforme desenho.   | 1.964,00       | 1.964,00         |
| 06   | Un.        | 01   | Armário em MDF 18mm carvalho malva ou similar medindo 2,20 x 0,45 x 2,86m de altura. Medidas, modelo e repartição interna conforme desenho.   | 5.838,00       | 5.838,00         |
| 07   | Un.        | 01   | Painel para TV da recepção secretario em MDF carvalho malva ou similar de 15mm engrossado para passagem da parte elétrica, medindo 1,30 x 0,05 x 2,39m de altura. Modelo conforme desenho.                          | 1.329,00       | 1.329,00         |
| 08   | Un.        | 01   | Painel para TV da sala de espera do secretario em MDF branco de 15mm engrossado para passagem da parte elétrica, medindo 1,30 x 0,005 x 2,39m de altura. Modelo conforme desenho.                                   | 1.260,00       | 1.260,00         |
| 09   | Un.        | 01   | Painel para TV com nicho sala secretario executivo em MDF carvalho ametista e vengue ou similar de 15mm engrossado para passagem da parte elétrica, medindo 1,30 x 0,05 x 2,50m de altura. Modelo conforme desenho. | 1.722,00       | 1.722,00         |
| 10   | Un.        | 01   | Painel para TV da sala secretario em MDF ébano grigio ou similar de 15mm engrossado para passagem da parte elétrica, medindo 1,20 x 0,05 x 2,13m de altura. Modelo conforme desenho.                                | 1.329,00       | 1.329,00         |
| 11   | Un.        | 01   | Estrutura em MDF branco para embutir tela automática do projetor, medindo 3,20 x 0,25 x 0,30m de altura, conforme desenho   | 924,00         | 924,00           |
| 12   | Un.        | 01   | Armário para cozinha em MDF branco medindo 8,55 + 8,55 x 0,60 x 0,72m de altura, puxador de barra "G". Modelo conforme desenho.   | 15.261,00      | 15.261,00        |
|      |            |      |   | <b>TOTAL</b>   | <b>49.836,00</b> |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

SECRETARIA DE FINANÇAS, Secretário Cláudio de Araújo Schüller, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, casado, graduado em Ciências Contábeis e Direito, portador do RG n. 250.035 SSP/TO, CPF sob n.º 847.952.201-15, residente em Palmas -TO. Contato: Tel. 2111-2702

**2- OBJETO:**

Aquisição de moveis planejados para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

**3- RECURSOS VINCULADOS:**

Não.

**4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se pela necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Finanças, considerando que a mesma passou por uma reorganização e reestrutura das suas instalações, sendo a aquisição desses móveis indispensáveis ao desempenho das suas atividades administrativas visando o bom atendimento à população.

**5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>FICHA</b> | <b>SUBITEM</b> |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|----------------|
| 03.2700.04.122.0326.5000      | 44.90.52                   | 001000199    | 20140704     | 4200           |

**6- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I.

**7- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:**

R\$ 49.836,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais).

**8- PRAZO PARA ENTREGA:**

Máximo de 40(quarenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

**9- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos setores indicados no campo 10.4 deste Anexo II Termo de Referência, sob o acompanhamento de uma comissão designada pela Secretaria de Finanças, entre os quais o responsável pelo patrimônio da Secretaria de Finanças que patrimoniará os móveis e atestará a nota fiscal juntamente com a comissão designada.

**10- CONDIÇÕES GERAIS (conforme complemento do Anexo I, fls. 27):**

**10.1 - DA ENTREGA / MONTAGEM / INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:**

✓ O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) deverá(ão) observar os desenhos de orientação (perspectiva), conforme Anexo "A" deste Termo de Referência e realizar verificação in loco dos espaços em que serão instalados os móveis planejados para elaborar e apresentar à Secretaria de Finanças os projetos básicos que deverão ser aprovadas por servidor da Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, antes da confecção dos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

mesmos.

**10.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- ✓ Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ✓ Se os móveis forem considerados irregulares ou apresentarem defeitos, serão recusados, e a contratada terá o prazo máximo de 10(dez) dias para substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos móveis, por meio de 3(três) servidores da Prefeitura de Palmas, lotados na Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Rejeitar os móveis que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder a entrega dos móveis, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- ✓ Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):**

- ✓ Entregar o produto adjudicado, em conformidade com as especificações presente neste Termo de Referência;
- ✓ Entregar e instalar os móveis planejados nos seguintes departamentos/setores da Secretaria de Finanças: Cozinha, Diretoria do Tesouro, Depósito da Diretoria de Gestão e Finanças, Arquivo Econômico, Gabinete do Secretário Executivo e Gabinete do Secretário no Anexo II da Prefeitura de Palmas, prédio BURITI e na Cozinha da Superintendência de Compras e Licitações no prédio do PREVIPALMAS, mediante solicitação formal desta Secretaria, no prazo máximo de 40(quarenta) dias corridos.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega e montagem dos móveis, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Responder por todos os ônus decorrentes da entrega montagem e instalação dos móveis à esta Secretaria;
- ✓ Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento/montagem dos móveis sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- ✓ Entregar os móveis planejados dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- ✓ Durante o período de garantia o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar a manutenção dos mobiliários e reposição de peças, que apresentarem defeitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- ✓ A Contratada deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, somada à garantia legal prevista, obrigando-se a sanar qualquer vício que o produto venha a apresentar, através de conserto, troca de peça ou de todo o produto viciado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

- ✓ A empresa deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Finanças, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
- ✓ A empresa deverá levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria de Finanças, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto licitado, para adoção das medidas cabíveis;
- ✓ A empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que possui assistência técnica permanente no Estado do Tocantins identificando a empresa e seu responsável, cuja assistência deverá ser prestada em tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do serviço, para quaisquer reparos que se fizerem necessários.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO "A" – DESENHOS-FOTOS – MÓVEIS PLANEJADOS**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações



**ITEM 02**

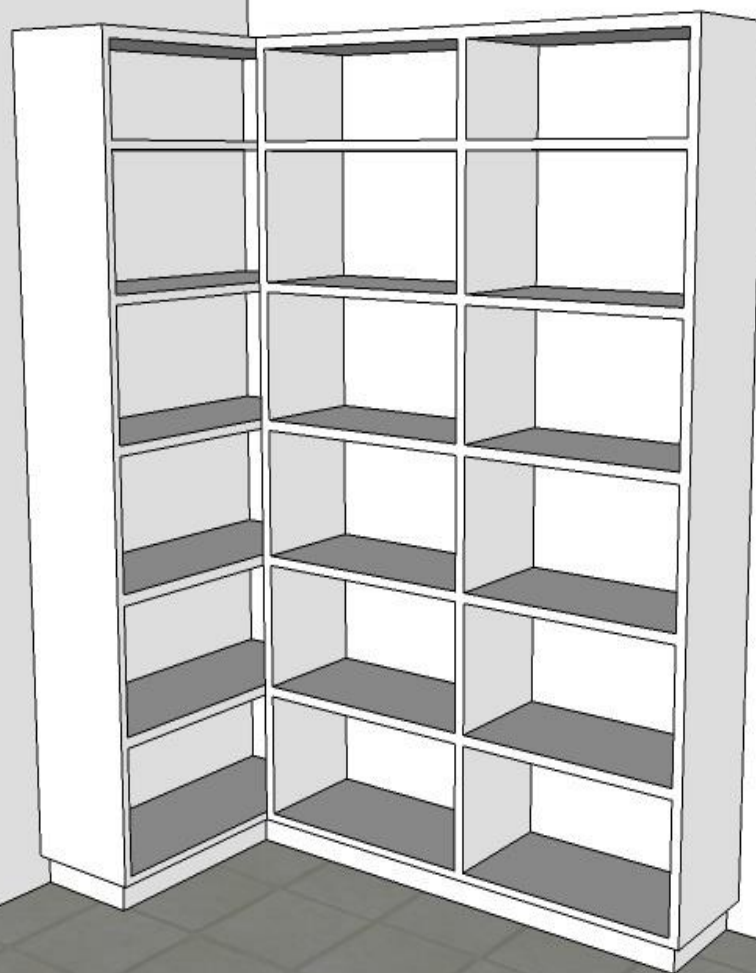
ESTANTE P/  
PASTA A/Z





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ITEM 03**



ESTANTE P/  
PASTA A/Z



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ITEM 04**



ESTANTE P/ DEPÓSITO  
SETOR DA ESCADA



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações



**ITEM 06**

ARMÁRIO  
TESOURARIA DO TEUSORO



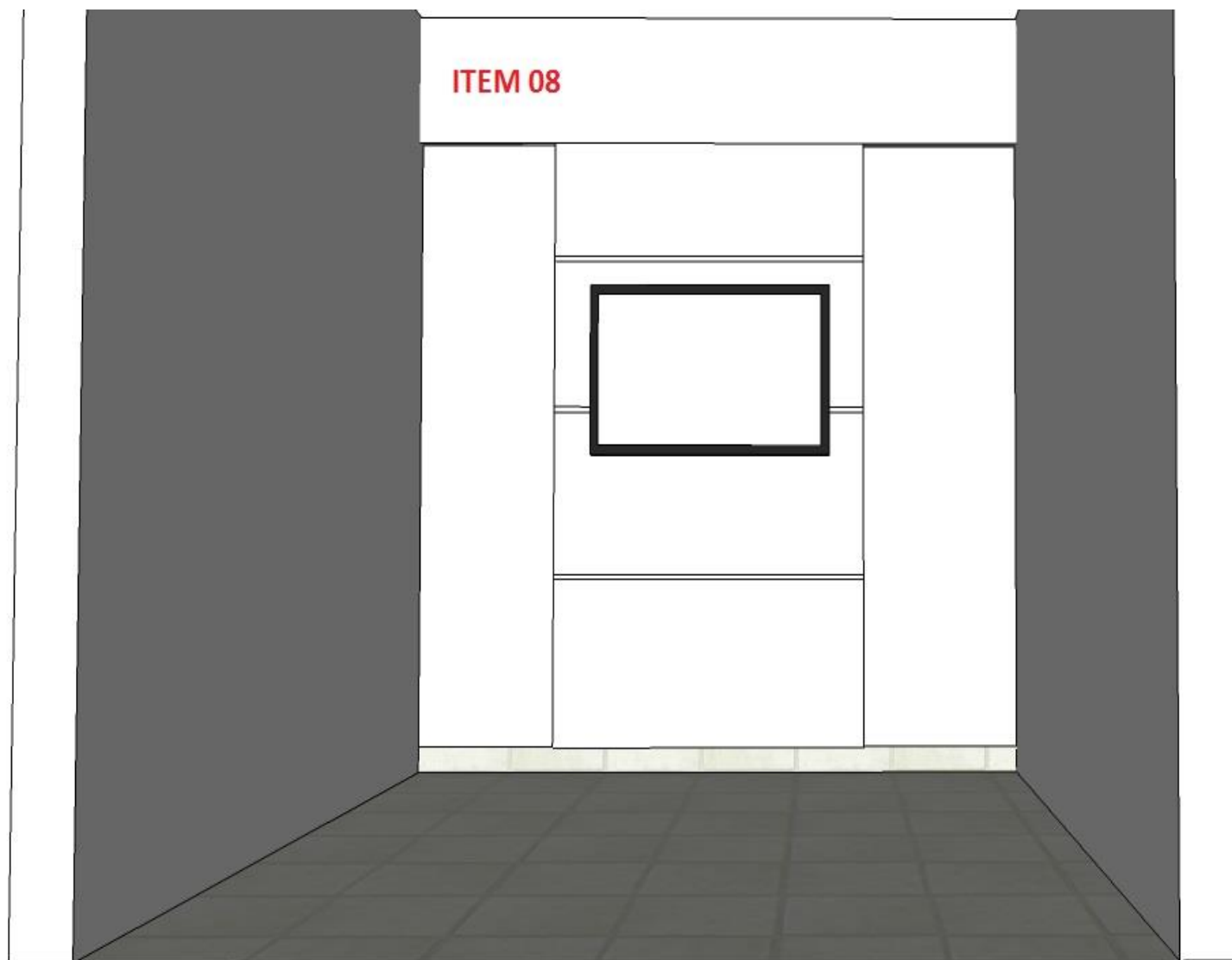
**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações



PERSPECTIVA - PAINEL TV  
RECEPÇÃO SECRETÁRIO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações



PERSPECTIVA - PAINEL TV  
SALA DE ESPERA



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações



PERSPECTIVA - PAINEL TV  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

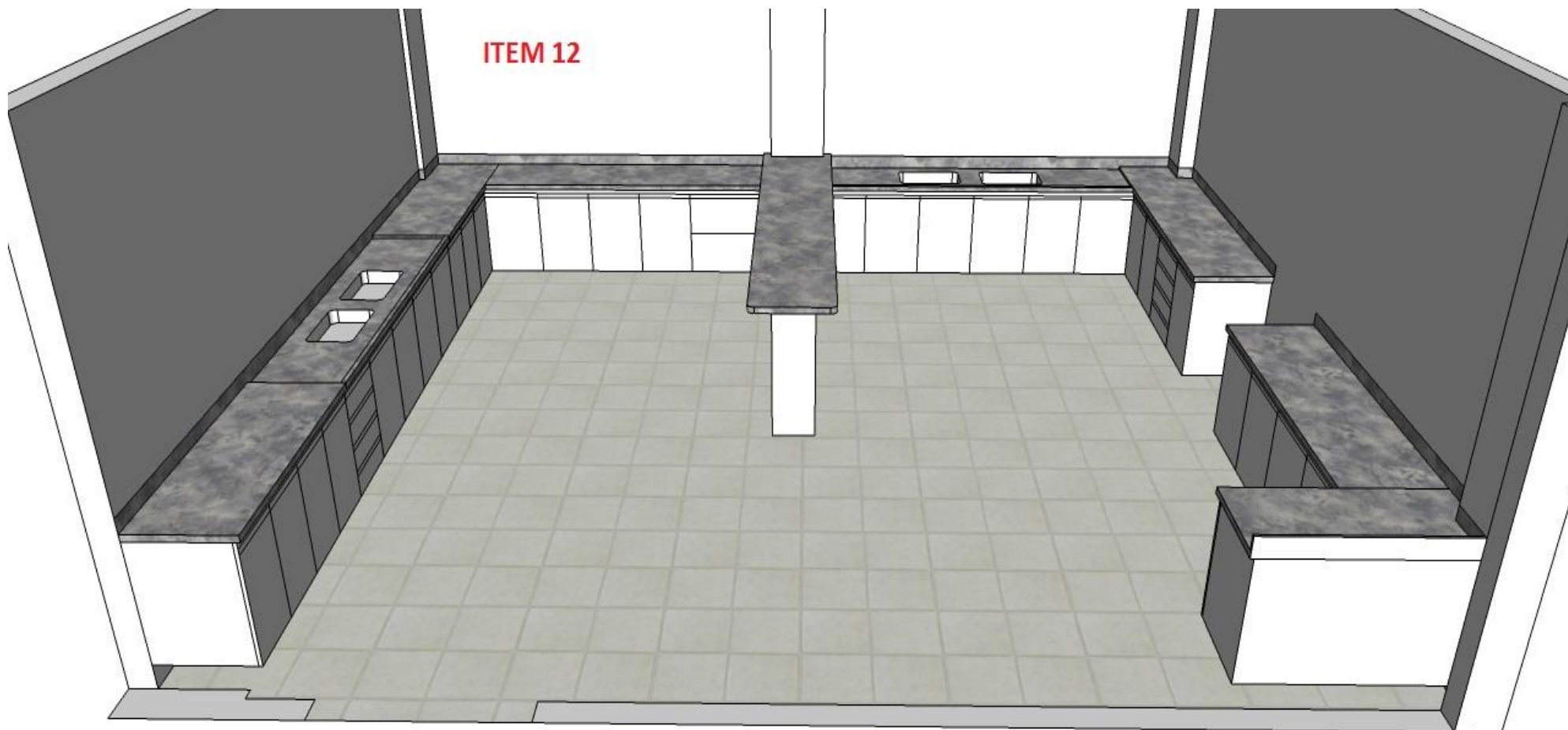






**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ITEM 12**



PERSPECTIVA - COZINHA



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Anexo II da Prefeitura de Palmas, prédio Buriti, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças**, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas - TO.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014042608, Pregão Presencial n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de móveis planejados (armários para cozinha de medidas diversas, conjuntos de prateleiras de medidas diversas, armários de medidas diversas, painel para TV de medidas diversas e estrutura em MDF branco) para ser instalados em 7(sete) diferentes ambientes da Secretaria de Finanças**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 As condições gerais para fornecimento dos móveis estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

3.4 Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos setores indicados no termo de referência, sob o acompanhamento de uma comissão designada pela Secretaria de Finanças, entre os quais o responsável pelo patrimônio da Secretaria de Finanças que patrimoniará os móveis e atestará a nota fiscal juntamente com a comissão designada.

3.5 Fica a empresa obrigada a fornecer, montar e instalar os móveis com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

3.6 Todo transporte, montagem e instalação a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3.7 O produto/equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.8 Nos preços unitários ofertados também já estão inclusos: montagem e instalação dos móveis planejados.

3.9 A garantia dos equipamentos não poderá ter prazo inferior à ofertada pelos fabricantes, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência contratual será **de sua assinatura até 31/12/2014, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado** nos termos da legislação.

4.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

**a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;**  
**b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.**

4.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.4 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da **Secretaria Municipal de Finanças**.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da **Secretaria de Finanças**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **03.2700.04.122.0326.5000**, natureza da despesa **4.4.90.52**, fonte **0010.00.199**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 **Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.**

8.3 **Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.**

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº [2014042608](#), e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO